II Encontro Brasileiro de Regulação do Setor Elétrico

07 e 08 de Abril - São Paulo

PRIME ENERGIA, Consultoria e Serviços Ltda

Reni Antonio da Silva

São Paulo, 07-08/abril/2015

Prorrogação das Concessões de Distribuição (1/2)

Situação em Julho 2013

1 - Um Decreto de regulamentação da Lei 12783/13, a ser editado em princípio até outubro deste ano, deve autorizar a ANEEL a regular as renovações para as concessionárias que se enquadrarem em condições a serem estabelecidas.

2 - A ANEEL deve promover uma AP para aprovar a minuta do novo contrato de concessão, os critérios e condições de renovação.

3 - O calendário de revisões tarifárias das Distribuidoras não deverá ser alterado .

4 - Haverá requisitos prévios quanto à "saúde" econômico financeira da concessão.

5 – Haverá exigências de investimento para a melhoria da qualidade do serviço.

6 - As distribuidoras que atenderem os requisitos definidos poderão ter sua concessão imediatamente renovadas.

7 - As distribuidoras que não atenderem os requisitos terão que ajustar-se até o fim da concessão.

Prorrogação das Concessões de Distribuição (2/2)

Situação em ABRIL 2015

3 - O calendário de revisões tarifárias das Distribuidoras não foi alterado. ✔

4 - Há notícias sobre requisitos quanto à "saúde" econômico financeira da concessão. ✔ 1

5 - Há noticias sobre exigências de investimento e fiscalização para a melhoria da qualidade do serviço. ✔ 2

Mas… há novidade…

A prorrogação da concessão poderá ser ONEROSA !!! 3

Requisitos Econômico-Financeiros (1/5)

- A ANEEL faz um acompanhamento sistemático do desempenho das Distribuidoras .
- Em meados de 2013 a ANEEL enviou carta para algumas concessionárias alertando sobre os riscos a que estariam expostas por não cumprir certos requisitos econômico-financeiros e determinando apresentação de Plano de Recuperação.
- Embora não haja nenhum documento nesse sentido, é provável que esses mesmos indicadores econômico-financeiros sejam, se não todos pelo menos em parte, os requisitos para renovação das concessões de Distribuição.

Requisitos Econômico-Financeiros (2/5)

1 - Informações Gerais (área, no. de uc's, no. de S/Es, capacidade total, Km de rede, no. de postos de atendimento presencial, mercado, universalização, etc.

2 - Ranking tarifário (posição relativa).

3 - Evolução histórica comparada do DEC e FEC (Brasil, região, empresa e tendência esperada).

4 - Ranking do Desempenho Global de Continuidade (DGC)

5 – Evolução das transgressões (quant. e vlr.) dos indicadores (DIC, FIC, DMIC e DICRI)

6 - Evolução do nível de execução do PDD (Planejado/Executado).

7 - Ranking de reclamações na Ouvidoria da ANEEL.

8 - Histórico das sanções aplicadas pela ANEEL.

9 - Indicadores da saúde econômico financeira

Requisitos Econômico-Financeiros (3/5)

- DÍVIDA LÍQUIDA e DÍVIDA LÍQUIDA / EBITDA

O Benchmarking do mercado financeiro é de 3,0 X.

O indicador das Distribuidoras, na média, estava em 3,5X em 2012

- DÍVIDA LÍQUIDA / EBITDA (-) CAPEX

O Limite de Sustentabilidade é de 7,0 X. Índices maiores indicam incapacidade de honrar compromissos sem recorrer a aumentos de dívida. As distribuidoras na média apresentavamm baixo risco financeiro (5,8 X em 2012).

Requisitos Econômico-Financeiros (4/5)

Custo CAIXA (PMSO + Deprec/Amort) por Consumidor (R$/ano)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	199	205	210	215	225	245	250
Grandes Empresas Concentradas	191	237	214	200	213	213	208
Empresa A	150	180	200	205	213	200	180
Empresa B	192	180	190	150	160	175	175

Requisitos Econômico-Financeiros (5/5)

Custo CAIXA (PMSO + Deprec/Amort) por MWh de Cativos (R$/MWh)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
Brasil	45	48	49	48	51	55	56
Grandes Empresas Concentradas	35	45	40	38	40	40	38
Empresa A	25	32	35	36	38	36	33
Empresa B	30	30	30	23	26	27	27

Melhoria da Qualidade X Modicidade Tarifária (1/1)

Exigência de investimentos para melhoria de qualidade devem impactar modicidade tarifária

- A remuneração é a razão de ser do investidor em Distribuição de Energia
- O modelo de negócios e a regulação econômica impõem essa lógica
- A sustentabilidade do negócio de distribuição exige investimentos anuais iguais ou maiores que a depreciação dos ativos
- A modicidade tarifária requer que os investimentos sejam "proporcionais" ao mercado
- Investimentos desconectados da expansão do mercado (modernização, melhoria de qualidade, enterramento de cabos) implicam ônus tarifário
- Há um dilema a ser resolvido: Quem pagará a conta? qual o nível de qualidade que o consumidor está disposto a pagar ???

A Concessão Onerosa (1/1)

- Há notícias de que “haveria” uma previsão de receita de 2 bi com a outorga para renovação de concessões em 2014.
- Esse valor equivale a R$ 109 por consumidor.
- Em dezembro 2014 a conta média foi de R$116.
- A remuneração da distribuidora (CAA) nessa conta é cerca de R$ 16.
- Seriam necessários 7 meses para pagar a “Taxa de Outorga”.

Critérios de Racionalidade Operacional e Econômica(1/2)

Lei 12783 - Art. 7o

- A partir de 12 de setembro de 2012, as concessões de distribuição de energia elétrica alcançadas pelo art. 22 da Lei n° 9.074, de 1995, poderão ser prorrogadas, a critério do poder concedente, uma única vez, pelo prazo de até 30 (trinta) anos, de forma a assegurar a continuidade, a eficiência da prestação do serviço, a modicidade tarifária e **o atendimento a critérios de racionalidade operacional e econômica.**

Critérios de Racionalidade Operacional e Econômica(2/2).

- Leis não possuem palavras ou expressões desnecessárias, inócuas, sem sentido.
- ”Racionalidade operacional e econômica” significaria a possibilidade de agrupamento de concessões que estejam fora de uma escala “ótima”.
- Equilibrar possilidade com obrigatoriedade é o desafio.
- Em tese, todas as concessões devem ser tratadas isonomicamente.
- Se houver interesse do concessionário, agrupamentos poderão ser feitos.
- Não havendo interesse, não haveria como obrigar o agrupamento.
- A regulação econômica da Distribuição sugere sinergia e ganhos de escala que a realidade das concessões e a prática não confirmam.
- Simulações indicam que agrupamentos resultam em perda para os concessionários atuais, dada a necessidade de unificação das tarifas da área agrupada.

Contrato ou TA de Concessão de Distribuição (1/1)

Lei 12783 - Art. 7o

- Parágrafo único. A prorrogação das concessões de distribuição de energia elétrica dependerá da aceitação expressa das condições estabelecidas **no contrato de concessão ou no termo aditivo.**

E a 3 meses do fim da concessão atual onde está o contrato ou termo aditivo ???

Quais são suas cláusulas e condições ???

Justiça paralisa a renovação de concessões

No momento em que o governo pretendia renovar as concessões de 42 distribuidoras de energia elétrica cujos contratos vencem entre 2015 e 2017, a Justiça Federal decidiu proibir a renovação. A decisão determina que nada seja feito até que o MME apresente os devidos estudos técnicos. Estão próximas de expirar as concessões de empresas que representam quase 35% do mercado de distribuição do país. Estão nesse caso as companhias que distribuem energia em MG, PR, SC, GO, AL e DF. Também estão na lista as distribuidoras federais controladas pela Eletrobras e que atuam principalmente na Região Norte. Por se tratar da prorrogação da prorrogação das concessões, a juíza do caso, Adverci Mendes de Abreu, alega que sua decisão procura evitar que haja uma monopolização do mercado por parte de poucos concessionários. **Ela avalia também que há "negligência" por parte da União em tomar as providências necessárias, uma vez que o TCU já fixou, em 2011, prazos para que a Aneel elaborasse um plano de ação com datas, atribuições e responsáveis pela avaliação dos ativos das concessões cujos contratos vencem a partir de 2015**. Ao analisar pedido do MP, a Justiça impediu qualquer renovação emergencial. (Valor Econômico – 02.04.2015)

Obrigado !!!

II Encontro Brasileiro de Regulação do Setor Elétrico

São Paulo, 07 de abril de 2015

PRIME ENERGIA, Consultoria e Serviços Ltda

Reni Antonio da Silva

reni@primeenergia.com.br - 41 9665 6262